



ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. N.º 2

fls. 002

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 034/88

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

"FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1989".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores, fica fixado para CZ\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzados) cuja parte fixa será de CZ\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzados) e a parte variável em CZ\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzados).

Parágrafo Único - A parte variável dos Subsídios corresponderá ao efetivo comparecimento às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Art. 2º - Somente poderão ser remuneradas uma Sessão Ordinária por dia e, no máximo, quatro Sessões Extraordinárias por mês.

Parágrafo Único - Nos recessos, o pagamento será feito integralmente.

Art. 3º - Fica fixado em CZ\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados) a Verba de Representação para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a



ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N. 340/88

Câmara Municipal de São Pedro do Oeste

Ns. 003

partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Dezembro de 1988.

Promulgo:

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOP

Registre-se:

Vera Lúcia Teixeira de Souza
1.a Sessão

Publique-se: